

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-es3

AVISO AOS ACIONISTAS
RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS ACIONISTAS

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica a realização, em 09.09.2022, da 65ª Assembleia Geral Extraordinária ("65ª Assembleia"), foco da deliberação relativa à Redução do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A divulgação deste aviso societário de Restituição de Valores aos Acionistas, via Redução do Capital Social, encontra-se em consonância às disposições do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021; bem como os demais atos atendem aos seguintes dispositivos:

- Art. 173 e Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º, do Módulo I, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, combinados com a orientação disposta no Ofício nº 28/2022 - SFF/ANEEL, de 07.02.2022;
- Item 9, da Seção III Assembleia Geral Extraordinária, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; e
- Art. 4º, § 2º, do Estatuto Social, de 09.09.2022.

O Comunicado ao Mercado, alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar, informou, em 13.09.2022, a publicação da ata da 65ª Assembleia, no jornal habitualmente empregado e nesses portais, também ocorrida nessa data.

A eficácia das deliberações tomadas na 65ª Assembleia, decorrente da aplicação do instituto de "Oposição de Credores", previsto no Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi efetivada com o deferimento do registro e arquivamento, em **18.11.2022**, da ata da 65ª Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Identificamos, ainda, deliberação de pagamento de Restituição de Valores aos Acionistas, com início a partir do terceiro dia útil imediatamente após a publicação do terceiro anúncio deste aviso societário, observada a ausência de prazo legal, consoante às disposições das legislações societária, mercantil e regulatória.

A Redução do Capital Social, segundo disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das instruções emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1, 2 e 4, será promovida em convergência com as condições citadas nos demais itens:

1. MOTIVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CAPITAL

A Redução do Capital Social tem como finalidade permitir a Restituição de Valores aos acionistas, decorrente da constatação de excesso de Capital Social, além das necessidades para a consecução dos negócios, previstos no objeto social, e, conseqüentemente, viabilizar a adequação do referido Capital Social.

2. CAPITAL SOCIAL ATUAL

O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no *caput*, do referido Art. 4º, do Estatuto Social, de 30.06.2022, versão imediatamente anterior do Estatuto Social vigente, correspondente, em moeda corrente nacional, ao seguinte valor:

- R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais, e sete centavos).

3. VALOR DA REDUÇÃO DE CAPITAL

A Redução do Capital Social, visando à Restituição de Valores aos Acionistas da Celgpar, foi proposta no Item 1, da Ordem do Dia, da 65ª Assembleia, em moeda corrente, na seguinte importância:

- R\$ 550.025.644,00 (quinhentos e cinquenta milhões, vinte e cinco mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais).

4. CAPITAL SOCIAL APÓS REDUÇÃO

O Capital Social Realizado, totalmente subscrito e integralizado, imediatamente após a eficácia das deliberações da 65ª Assembleia, obtido pela diferença entre "Capital Social Atual" (**Item 2**) e "Valor da Redução de Capital" (**Item 3**), resultará na seguinte importância:

- R\$ 522.568.747,07 (quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, e sete centavos).

5. NÚMERO DE AÇÕES

A quantidade de valores mobiliários, representados por ações ordinárias, de emissão da Celgpar, permanecerá inalterada, tendo em vista que a Redução do Capital Social ocorrerá **sem** cancelamento de ações, integrantes do Capital Social da Celgpar.

O Capital Social é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a inexistência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 09.09.2022, a seguinte quantidade de valores mobiliários:

- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.

6. RESTITUIÇÃO POR AÇÃO

A Restituição por Ação, resultado da divisão do "Valor da Redução de Capital" (**Item 3**) pelo "Número de Ações" (**Item 5**), desprezada a parte fracionária a partir do décimo-primeiro caractere, apresenta o seguinte valor:

- R\$ 7,0580868866 (sete reais, e quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, e oitocentos e sessenta e seis décimos de bilionésimos).

7. VALOR DA RESTITUIÇÃO

Corresponde ao Produto entre a "Restituição por Ação" (**Item 6**) e o número de ações possuídas pelo acionista, observada a consolidação do resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

8. ACIONISTA COM DIREITO

A data a ser considerada para a identificação dos acionistas com direito a receber Restituição de Valores refere-se à posição no 3º (terceiro) dia útil imediatamente subsequente à publicação do primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, representada pela seguinte data:

- **25** (vinte e cinco) de **novembro** de **2022**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

9. EX-RESTITUIÇÃO

Negociação das ações, na condição "Ex-Restituição", a partir de dia útil imediatamente subsequente ao apresentado no subitem, do **Item 8**, reproduzido pela seguinte data:

- **28** (vinte e oito) de **novembro** de **2022**, inclusive.

10. PAGAMENTO DE RESTITUIÇÃO

10.1. O Pagamento de Restituição será promovido, com início em **05.12.2022**, sétimo dia útil imediatamente após a publicação do terceiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, mediante depósito em conta bancária, em agência do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

10.2. O valor da Restituição de Valores aos Acionistas não será atualizado monetariamente, bem como não ocorrerá a incidência de juros, entre a data de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária (09.09.2022) e a data do efetivo pagamento;

10.3. O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente à restituição, creditado automaticamente nessa conta bancária; e

10.4. O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com o Banco do Brasil S.A., diretamente ou, caso seja a situação, via agente de custódia, mediante contato com o emprego dos dados constantes no Item "**12. Atendimento**", visando promover as seguintes providências:

- 10.4.1. atualizar cadastro, especialmente os dados bancários;
- 10.4.2. indicar conta de acionista para depósito em agência do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil; e
- 10.4.3. solicitar a transferência do referido valor para conta de agência bancária, situada no Brasil, de titularidade de acionista.

11. REPRESENTAÇÃO

O acionista, representado por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no **Subitem 10.3**.

12. ATENDIMENTO

12.1. O acionista da Celgpar, nos procedimentos de Redução do Capital Social, objetivando a Restituição de Valores aos Acionistas, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;

12.2. O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia;

12.3. As dúvidas poderão ser dirimidas perante o Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., mediante, respectivamente, **telefone** e **endereço eletrônico**:

- **(21) 3808 3715**; e
- **aescriturais@bb.com.br**.

- 12.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3414 5950; e/ou endereço eletrônico relacoescominvestidores@celgpar.com.

13. ADVERTÊNCIA

- 13.1. O Pagamento de Restituição de Valores aos Acionistas da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.; e
- 13.2. O valor relativo ao acionista **não** titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, acompanhada da solicitação de depósito em conta específica do acionista no Brasil.

Goiânia, **22 de novembro de 2022.**

José Fernando Navarrete Pena
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores